



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

*Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.*

*São José de Espinharas/PB -- Terça-feira, 06 de setembro de 2022.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO**  
Prefeito

**YAN NOBREGA DE SOUSA**  
Vice-Prefeito

**ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**  
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE  
FARIAS**  
Chefe de Gabinete Civil

**ALUÍSO ALVES DE SOUSA**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos

**SABRINA BEZERRA FERNANDES**  
Secretária de Saúde

**MARIA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania  
e Habitação

**EVANILDO DANTAS DE SOUSA**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços  
Públicos

**EDJANE GOMES DE SOUSA**  
Secretária de Controle Interno

## ATOS DO PREFEITO

**LEI Nº. 542, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS PARA ATENDER A DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº. 527/2021, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José de Espinharas-PB autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas no valor de R\$ 141.346,47 (cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), destinados a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor discriminado:

**02.040 – Secretaria de Finanças e Serviços de Tesouraria****28.841.3005.0002 – XXX Amortização da Dívida Junto ao INSS****Fonte de Recursos:**

<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor(R\$)</b>
<b>46.90.71</b>	<b>Principal da dívida contratual resgatado</b>	<b>R\$ 141.346,47</b>
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 141.346,47</b>

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao crédito adicionais especiais de que trata o Art. 1º desta norma, terão origem naqueles estabelecidos no Art. 43 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado para fazer face ao crédito adicional especial o excesso de arrecadação da Fonte/Destinação de recursos 1991 – Cessão Onerosa de bônus da assinatura do Pré-Sal.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e do PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º.** O decreto executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta norma.

**Art. 6º.** A presente norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas,  
Estado da Paraíba, 05 de setembro de 2022.



**Antonio Gomes da Costa Netto**  
Prefeito Constitucional